

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2024

A CÂMARA MUNICIPAL de Três Ranchos, Estado de Goiás, torna PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que está contratando através de PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, tendo em vista a necessidade dos serviços.

CONTRATADO: EVALDO MARIANO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.523/0001-15 com sede localizada na Rua Nassin Agel, 287 - Setor Central, Catalao - GO, 75.701-050.

**DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:** Em análise aos presentes autos, constata-se que a empresa EVALDO MARIANO MACHADO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.249.523/0001-15, apresentou proposta de preço de acordo com valor de mercado, com preços menores/melhores aos ofertados pelas concorrentes.

Forneceu produtos e suprimentos de informática à Câmara Municipal de Três Ranchos nos últimos anos de forma satisfatória, possui uma variedade de equipamentos tecnológicos avançados acompanhando o avanço do mercado, ainda, possui móveis de escritório, cadeiras, longarinas e armários compatíveis com as necessidades desta Casa de Leis.

Logo, faz-se necessária a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente dispensa de Licitação a aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atendimento das necessidades desta Casa de Leis, no decorrer do ano de 2024, conforme constante no termo de referência.



VALOR: O valor deste contrato pelo período de doze meses, é de R\$ 40.545,00 (quarenta mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO, DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO E DA COMPATIBILIDADE DA DESPESA COM O PPA E LDO: Foi demonstrado, através de consulta ao setor de contabilidade, a previsão e existência de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação, que a mesma não trará impactação orçamentária-financeira, e por fim, que a referida despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que a empresa EVALDO MARIANO MACHADO apresentou proposta de preço de acordo com valor de mercado, com preços menores/melhores aos ofertados pelas concorrentes.

Forneceu produtos e suprimentos de informática à Câmara Municipal de Três Ranchos nos últimos anos de forma satisfatória, possui uma variedade de equipamentos tecnológicos avançados acompanhando o avanço do mercado, ainda, possui móveis de escritório, cadeiras, longarinas e armários compatíveis com as necessidades desta Casa de Leis.

E ainda, toda documentação pertinente comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas junto à solicitação da unidade requisitante número mínimo de 03 (três) cotações, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, lei municipal nº 1.207/2023, e artigo 7, inciso III da resolução nº 01/2024, bem como divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial <a href="https://www.camaratresranchos.go.gov.br/licitacao-aviso-de-dispensa-,LCV,MzU.html">https://www.camaratresranchos.go.gov.br/licitacao-aviso-de-dispensa-,LCV,MzU.html</a> com o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, e selecionando a proposta mais vantajosa.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente



o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Três Ranchos, Goiás, 03 de maio de 2024.

Naiara Baldoino Dos Santos

Agente de Contratação

Vinicius Calaça Soares

Membro Equipe de Apoio

Wagner Carlota

Membro Equipe de Apoio